



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ
“Pelo povo, com transparência e eficiência”
Adm. 2025-2028

PROJETO DE LEI 2502/2025

**DISPÕE SOBRE AS PREMIAÇÕES E
DIRETRIZES PARA REALIZAÇÃO
DO 14º AGRISHOW DO MUNICÍPIO
DE CARANDAÍ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O povo do município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, e eu, Prefeito Municipal com a graça de Deus, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Para a realização da 14ª edição do Agrishow do Município de Carandaí, evento cultural que reafirma as tradições locais e a identidade do município como um dos maiores produtores de hortifrutigranjeiros do Estado de Minas Gerais, o Poder Executivo Municipal deverá observar as diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º A exploração comercial do Parque de Exposições Prefeito Benjamim Pereira Baêta, no período de realização do 14º Agrishow do Município Carandaí, se dará por:

I - Chamamento público, quando se tratar de entidades sem fins lucrativos que almejam formalizar parceria com o Município, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, para apoio técnico com vistas à realização do evento;

II – Credenciamento, quando se tratar de seleção de pessoas físicas ou jurídicas com finalidade lucrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único Fica proibido montagem de ponto comercial provisório ou autorização para vendedores ambulantes em distância de até 08 (oito) quilômetros do Parque de Exposições Prefeito Benjamin Pereira Baêta durante o 14º Agrishow de Carandaí.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas até o montante de R\$134.100,00 (cento e trinta e quatro mil e cem reais) com aquisição de prêmios, condecorações, conceder premiação em pecúnia aos participantes do Concurso de Tratores Ornamentados, Concurso Estandes Ornamentados, Concurso do III Festival de Arranjos de Flores e Verduras, Concurso III Festival de Pratos Típicos, Prêmio de participação em forma de pecúnia às candidatas ao Concurso de escolha da Rainha, Brotinho, Super Broto Agrishow 2025, e premiação do Concurso de Marcha local e regional do Município de Carandaí, bem como custear profissionais que serão jurados nas categorias que receberão premiações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ
“Pelo povo, com transparência e eficiência”
Adm. 2025-2028

§1º Os valores das premiações em pecúnia estão elencados no Anexo Único desta lei.

§2º A seleção dos vencedores das categorias do evento mencionado no art. 3º será realizado pela Comissão Julgadora, nomeada para esta finalidade, para cada categoria, de acordo com as normas do regulamento próprio elaborado e disponibilizado antecipadamente aos interessados.

§ 3º A Comissão Julgadora de que se trata o parágrafo anterior será custeada com valor proveniente da presente Lei.

Art. 4º As entidades sem fins lucrativos que formalizarem parceria com o Município nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como as pessoas físicas ou jurídicas selecionadas nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, para apoio técnico à realização do evento, poderão:

I - solicitar autorização de uso a título precário, não onerosa, para exploração de bar durante o concurso de escolha da Rainha, Brotinho, Super Broto Agrishow 2025 do Evento 14º Agrishowdo Município de Carandaí;

II - divulgar sua marca no material publicitário do evento como 'Apoio';

III - captar recursos junto a empresas privadas para o financiamento das suas obrigações pactuadas em plano de trabalho de parceria e divulgar a marca das mesmas no material publicitário do evento como 'Patrocinadores';

IV - ter direito de exclusividade de marca de bebidas alcóolicas no evento, desde que respeitado os valores máximos estipulados pela Administração Pública, para comercialização de produtos.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas até o montante de:

I - R\$33.000,00 (trinta e três mil reais) com a concessão de premiações em pecúnia aos vencedores do Concurso de Tratores Ornamentados, conforme critérios e valores especificados no Anexo Único desta Lei.

II - R\$24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais) com a concessão de premiações em pecúnia aos vencedores do Concurso de Estandes Ornamentados, conforme estabelecido no Anexo Único.

III - R\$7.600,00 (sete mil e seiscentos reais) com premiações destinadas aos participantes do III Festival de Pratos Típicos e do III Festival de Arranjos de Flores e Verduras, conforme valores constantes no Anexo Único desta Lei.

IV - R\$33.000,00 (trinta e três mil reais) com a premiação dos vencedores do Concurso de Marcha Local e Regional, conforme estipulado no Anexo Único desta Lei.

V - R\$8.000,00 (oito mil reais) com as campeãs do Rainha Agrishow 2025 do Município de Carandaí durante o tempo de seu reinado (um ano), quando estiverem representando formalmente o Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ
“Pelo povo, com transparência e eficiência”
Adm. 2025-2028

VI - R\$8.000,00 (oito mil reais) para custear os jurados do Baile Oficial dos dias 06 e 07 de setembro de 2025, conforme valores previstos no Anexo Único.

VII - R\$20.000,00 (vinte mil reais) a título de ajuda de custo às candidatas ao concurso da Rainha, Super Broto e Brotinho do Agrishow 2025, nos termos e valores definidos no Anexo Único.

Parágrafo Único: Os gastos previstos nos incisos deste artigo, a cada categoria, bem como sua disponibilização, serão regulamentados por Decreto.

Art. 6º Fica consolidado que o valor total autorizado para as despesas relacionadas à realização do 14º Agrishow do Município de Carandaí, abrangendo todas as categorias de premiações, ajuda de custo, pagamento de jurados e demais gastos descritos no artigo 5º desta Lei, é de R\$134.100,00 (cento e trinta e quatro mil e cem reais), conforme detalhado no Anexo Único.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, 30 de julho de 2025.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal



Concursos

JURADOS – BAILE OFICIAL DATA 06 E 07 DE SETEMBRO 2025.								
CATEGORIA	1ºJURADO	2ºJURADO	3ºJURADO	4ºJURADO	5ºJURADO	6ºJURADO	7ºJURADO	8ºJURADO
JURADOS	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
TOTAL	8.000,00							



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ
“Pelo povo, com transparência e eficiência”
Adm. 2025-2028

AJUDA DE CUSTO – CANDIDATAS A RAINHA AGRISHOW - 2025										
CATEGORIA	1°CANDI -DATA	2°CANDI -DATA	3°CANDI -DATA	4°CANDI -DATA	5°CANDI -DATA	6°CANDI -DATA	7°CANDI -DATA	8°CANDI -DATA	9°CANDI -DATA	10°CANDI -DATA
RAINHA	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
SUPER BROTO	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
BROTINHO	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
TOTAL	20.000,00									

RESUMO FINAL DE TOTALDAS PREMIAÇÕES	
CATEGORIAS	VALOR R\$
PREMIAÇÕES TRATORES ORNAMENTADOS	33.000,00
PREMIAÇÕES ESTANDES ORNAMENTADOS	24.500,00
PREMIAÇÕES FESTIVAIS	7.600,00
PREMIAÇÕES CONCURSO DE MARCHA LOCAL E REGIONAL	33.000,00
PREMIAÇÃO RAINHA, BROTO, SUPER BROTO E GAROTA SIMPATIA	8.000,00
JURADOS – BAILE OFICIAL DATA 06 E 07 DE SETEMBRO 2025	8.000,00
AJUDA DE CUSTO – CANDIDATAS A RAINHA AGRISHOW - 2025	20.000,00
TOTAL FINAL	134.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ
“Pelo povo, com transparência e eficiência”
Adm. 2025-2028

MENSAGEM À CÂMARA MUNICIPAL

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora.

Encaminho para apreciação dessa Casa de Leis o Projeto de Lei 2502/2025 que dispõe sobre as premiações e diretrizes para realização do 14º Agrishow do Município de Carandaí.

A presente proposta visa disciplinar como será organizada a festividade apontada no parágrafo antecedente. Conforme já relatado no art. 1º deste projeto, a festa possui o escopo de promover as tradições locais e a identidade do município como um dos maiores produtores de hortifrutigranjeiros do Estado de Minas Gerais.

O projeto estabelece as linhas gerais para o evento, com detalhes das recompensas, valorização dos envolvidos, estimulação da inovação no setor e estreitamento dos laços entre produtores, expositores e a comunidade em geral.

Assim, este projeto busca a clareza, a agilidade e a valorização do trabalho no campo, garantindo que a 14º Agrishow de Carandaí continue sendo um evento de referência não apenas no município, mas em toda região.

Diante da relevância da matéria e dos benefícios que dela decorrem para o Município de Carandaí, em especial a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, solicito o apoio dos nobres Edis para a devida apreciação e aprovação da presente proposição.

Atenciosamente,

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal